DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
59.450.268/0001-78

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adotam uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação trimestral do lastro pelo Custodiante considera todos os direitos creditórios ingressados na carteira a título de substituição assim como direitos creditórios vencidos e não pagos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Durante o trimestre, não foram registradas ocorrências de substituição ou inadimplência dos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

III. Sobre o resultado da verificação de lastro vencidos:

Não aplicável.

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190

IV. Sobre o resultado da verificação de lastro substituídos:

Durante o trimestre, não houve a substituição dos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

V. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

Não aplicável.

VI. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Durante o trimestre, não houve registro de ações judiciais envolvendo o Fundo.

VII. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável.

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I – RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190

À

FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,

Via e-mail

Fundo: FIC FIDC CAURIS – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 59.450.268/0001-78

Data da elaboração: 03/11/2026

Período analisado: 3º trimestre de 2026

Responsável pela Elaboração: Heverton Hodenik Henriques de Araujo

Observação importante: O Cauris é um Fundo de Investimento em Cotas de FIDC (FIC FIDC). Ele não adquire direitos creditórios diretamente. A política de investimento consiste na aplicação preponderante em cotas de FIDCs (no caso, cotas mezanino do FIDC Orumas). Por isso, diversos itens do questionário que se referem a originadores, cessão direta de direitos creditórios, lastro de créditos, garantias de ativos subjacentes etc. são respondidos à luz dessa estrutura (ou marcados como não aplicáveis de forma direta).

a) Comunicar se foi ajuizada alguma ação judicial de cobrança ou se houve a abertura de processo administrativo, judicial ou arbitral relacionado à classe de cotas, incluindo o percentual do patrimônio envolvido e em risco. Essa informação pode ser apresentada de forma agregada, caso a quantidade e os valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais justifiquem; alternativamente, pode ser omitida do demonstrativo trimestral a critério do gestor, se sua divulgação puder prejudicar a estratégia de cobrança ou incentivar a inadimplência dos direitos creditórios.

b) Houve alguma mudança na política de investimento que impactou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, por favor, descreva os efeitos dessa alteração sobre a rentabilidade. Inclua o artigo do regulamento correspondente e a data da mudança.

c) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descreva abaixo.

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

i. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

ii. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

d) Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva abaixo.

iii. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo: a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

iv. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

e) Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

f) Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

v. momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

vi. motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outros):

g) Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

h) Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

PRELIMINARES:

A. O Fundo possui contrato vigente com registradora para o registro dos direitos creditórios integrantes de sua carteira?

Não aplicável de forma direta. O Cauris não possui direitos creditórios em carteira; investe em cotas de FIDC. O registro de direitos creditórios, se houver, é responsabilidade do FIDC investido (Orumas).

B. B. Razão social da registradora:

Não aplicável.

ASPECTOS:

A.

Não há registro, de ações judiciais de cobrança, processos administrativos, judiciais ou arbitrais ajuizados em face da classe de cotas do Cauris, nem de percentual relevante do patrimônio envolvido ou em risco.

B.

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

Não houve alteração na política de investimento no trimestre. A política permanece a de aplicação preponderante em cotas de FIDCs (especificamente cotas mezanino do FIDC Orumas), com expectativa de rentabilidade de CDI + 2,00% a.a. O desempenho do período esteve aderente e, na maior parte dos meses, acima dessa expectativa.

C.

Não aplicável. O Cauris não possui carteira de direitos creditórios nem originadores diretos. A exposição é indireta, via cotas do FIDC Orumas (mezanino II ≈ 81–82% do PL e mezanino III ≈ 18% do PL ao longo do trimestre). Os critérios de concessão/seleção de créditos são os do FIDC investido.

D.

Não aplicável de forma direta. O Cauris não detém direitos creditórios. As garantias, se existentes, referem-se aos ativos do FIDC Orumas e não sofreram alterações relevantes reportadas que impactassem o Cauris no trimestre.

E.

i. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;

ii. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

Não houve cessão de direitos creditórios pelo Cauris. O Fundo adquire cotas de emissão do FIDC Orumas (subclasses mezanino II e III). Não se aplica o conceito de cessão de direitos creditórios ao nível do FIC.

Não houve cessão de direitos creditórios pelo Cauris. O Fundo adquire cotas de emissão do FIDC Orumas (subclasses mezanino II e III). Não se aplica o conceito de cessão de direitos creditórios ao nível do FIC.

F.

Não foram identificados eventos de pré-pagamento relevantes no trimestre que tenham impactado de forma material o PL ou a rentabilidade do Cauris. A evolução do PL e da cota patrimonial ocorreu de forma ordenada, com amortizações regulares de rendimentos conforme política do Fundo.

G.

Não houve descontinuidade material. O Cauris manteve alocação estável e elevada (≈ 99,87% a 99,88% do PL) em cotas do FIDC Orumas ao longo do trimestre, sem interrupção relevante na estratégia de investimento.

H.

Não foram identificados fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos esperados do Cauris. O Fundo manteve desempenho consistente:

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

Julho/2026: PL ≈ R$ 40,5 mi | Cota patrimonial ≈ R$ 103,56

Agosto/2026: Retorno líquido ≈ 1,30% (CDI + 2,53% a.a.) | Amortização a pagar ≈ R$ 511 mil (R$ 1,3057/cota)

Setembro/2026: Retorno líquido ≈ 1,29% (CDI + 2,53% a.a.) | 99,88% do PL em cotas do FIDC Orumas | Amortização a pagar ≈ R$ 505 mil (R$ 1,2899/cota) | Acumulado desde o início da carteira ≈ 20,15% (117% do CDI)

O Fundo encerrou o trimestre com posição de liquidez adequada e sem eventos de amortização antecipada ou descontinuidade de fluxos reportados.

Assinatura dos Diretores – SH Asset Capital Gestão de Recursos LTDA.

Clicksign e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

Questionario Informe Trimestral Cauris 2026.3.pdf

Documento número #e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9

Hash do documento original (SHA256): c76ccd4e69926e86b37920fbf964edb0437bab70a87072142633b6c1ad7c087f

Assinaturas

Willian Carlos de Carvalho Neto
CPF: 137.443.526-09
Assinou em 09 nov 2026 às 11:22:52

HEVERTON HODENIK HENRIQUES DE ARAUJO
CPF: 480.900.848-77
Assinou em 09 nov 2026 às 15:04:19

Log

09 nov 2026, 11:16:28	Operador com email eramos@shasset.com.br na Conta 3a384929-c4fb-40f1-9475-101bda24c30f criou este documento número e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2026 (11:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 nov 2026, 11:16:55	Operador com email eramos@shasset.com.br na Conta 3a384929-c4fb-40f1-9475-101bda24c30f adicionou à Lista de Assinatura: wcarvalho@shasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian Carlos de Carvalho Neto e CPF 137.443.526-09.
09 nov 2026, 11:16:55	Operador com email eramos@shasset.com.br na Conta 3a384929-c4fb-40f1-9475-101bda24c30f adicionou à Lista de Assinatura: heverton@shasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HEVERTON HODENIK HENRIQUES DE ARAUJO.
09 nov 2026, 11:22:52	Willian Carlos de Carvalho Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wcarvalho@shasset.com.br. CPF informado: 137.443.526-09. IP: 177.101.43.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.72400541109128 e longitude -43.8837783408738. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 nov 2026, 15:04:19	HEVERTON HODENIK HENRIQUES DE ARAUJO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail heverton@shasset.com.br. CPF informado: 480.900.848-77. IP: 45.238.40.128. Componente de assinatura versão 1.1536.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 nov 2026, 15:04:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e7507c51-6560-4527-8f8f-9c0c42c1acd9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.